

EDITAL n º 01

EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES REFERENTE A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

DELAVIR SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **Enfermeiro (CR*)**, **Operador de Máquinas Leves (CR*)**, **Almoxarife (CR*)**, **Motorista (CR*)**, **Fiscal (CR*)**, **Professor de Séries Iniciais (CR*)**, **Professor de Matemática (CR*)**, **Professor de Língua Portuguesa (CR*)**, **Professor de Ciências (CR*)**, **Professor de História (CR*)**, **Agente Comunitário de Saúde – Micro área 6** (CR*)**, e **Atendente de Creche (CR*)**, por prazo determinado, para desempenharem suas funções junto às Secretarias correspondentes, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal 2500/22, que institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, Lei 397/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 2293/2018 – que Estatui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itapuca/RS, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria nº 27 de 06/01/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

*** Cadastro de Reserva**

****Agente Comunitário de Saúde – Micro área 6 Linha Araponga e Lajeado Ferreira, divisa com área 5, iniciando na primeira ponte de concreto saída da Linha Campo Bonito sentido Linha Araponga;**

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações de que trata este edital corresponderão ao ano de execução administrativa de 2025, podendo ser prorrogadas, bem como, poderão ser rescindidas antes deste prazo, no interesse da administração, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de **Enfermeiro** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Auxiliar os médicos no atendimento a pacientes; prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

b) Descrição Analítica: Atender os pacientes nos serviços de sua competência; apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado pelos superiores; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, supervisionar a esterilização do material da sala de operações, atender casos urgentes, no hospital, no posto de saúde, na via pública ou a domicílio, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem, orientar serviços de isolamento de doentes, ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; acompanhar e coordenar o desenvolvimento dos Programas de Saúde da Família – PSF, Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, e outros que possam ser formalizados entre a Administração Municipal, Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde; atividades definidas pelo COREN no exercício da função; executar tarefas afins.

2.2 As funções temporárias de **Operador de Máquinas Leves** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: operar máquinas e equipamentos rodoviários (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, rolo compactador e demais), máquinas agrícolas tais como, tratores agrícolas e outros.

b) Descrição Analítica: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar a abertura de valetas e valos, prestar serviços de reboque, operar com rolo compressor e compactador, dirigir máquinas com equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuarem ligeiros reparos quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, efetuar a lavagem e lubrificação de máquinas e equipamentos; elaborar o controle sobre horas da máquina ou equipamento; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

2.3 As funções temporárias de **Almoxarife** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: : Responsável por serviço de controle de estoque; organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de materiais, ferramentas e equipamentos.

b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e permanentes ainda não distribuídos para utilização. Receber, conferir e dar quitação de todo o material comprado ou recebido pelo Município, bem como somente atender ao pedido de material que for requisitado de forma oficial. Manter atualizado os registros que comprovam a entrada (origem) e saída (destino) dos materiais. Armazenar convenientemente os materiais de modo a localizá-los facilmente. Controlar a entrada e saída de bens, veículos, etc. Encaminhar concertos, promover a manutenção de máquinas e outros equipamentos. Responder diante dos superiores hierárquicos pelos atos e fatos relacionados com o almoxarifado. Informar a administração municipal dos problemas dos setores. Responsável pelo levantamento, cadastramento, registro, controle dos bens móveis e imóveis. Conferir nos diversos órgãos da Prefeitura seus bens e se a guarda nestes órgãos conferem com os registros, comunicando oficialmente a chefia do serviço de material e patrimônio as divergências que ocorrem. Auxiliar o inventário geral dos bens; executar outras tarefas afins.

2.4 As funções temporárias de **Motorista** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e higiene interna; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico,

lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; cumprir normas pertinentes a função definidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, executar tarefas afins.

2.5 As funções temporárias de **Fiscal** de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à aplicação da legislação ambiental e a relativa a obras e posturas públicas e particulares.

b) Descrição Analítica: - Área de Obras e Posturas: Fiscalizar e acompanhar o andamento das construções, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos descumpridores das normas urbanísticas; suspender ou embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento; fiscalizar serviços de reformas e demolição de prédios; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do “Habite-se”; apresentar relatório das atividades desempenhadas; acompanhar as modificações imobiliárias informando-as ao setor competente, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal; exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis e ônibus; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do Município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins. - **Área Ambiental:** fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do Meio Ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no Meio Ambiente; investigar questões de agressão ao Meio Ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar, a quem de direito, nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar

autos de infração por descumprimento da Legislação Ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao Meio Ambiente, quando indicado; participar na organização e realização de tarefas de controle do Meio Ambiente; fiscalizar os estabelecimentos e atividades com vistas a evitar fatos que possam causar impacto ambiental a médio e longo prazo; colaborar com entidades do Meio Ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes; elaborar pareceres, instruir autorizações e licenças previstas na legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada às suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; verificar o cumprimento de convênios com outros órgãos; acompanhar os processos relativos aos sistemas de licenciamento, controle industrial e não industrial, de educação ambiental e de pesquisas de ecossistemas; orientar o público interessado sobre os procedimentos para concessão de licenças e credenciamento de atividades poluidoras; executar outras tarefas afins.

2.6 As funções temporárias de **Professor de Séries Iniciais, Matemática, Língua Portuguesa, História e Ciências**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2293/2018, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.7 As funções temporárias de **Agente Comunitário de Saúde**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na

comunidade, sob supervisão competente, assim como, as atividades descritas no Programa PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde – Ministério da Saúde/MS.

b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades da educação para saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortalecem os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2.8 As funções temporárias de **Atendente de Creche**, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2500/2022, correspondem as seguintes atividades:

a) Descrição Sintética: realizar atividades diárias de recreação, oportunizando o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da creche; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; auxiliar a criança na alimentação, preparar e servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças; colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche; executar outras tarefas correlatas.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária para os cargos de Enfermeiro, Almojarife, e Fiscal será de 40 (quarenta) horas semanais. Já para os cargos de Operador de Máquinas Leves, Motorista será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Para Atendente de Creche a carga horária semanal será de 25 (vinte cinco) horas. Ainda, em relação ao cargo de Agente Comunitário

de Saúde, a jornada será 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados. Isso conforme a Lei Municipal nº 2500/2022, e será desenvolvida de acordo com horário definido pelas Secretarias de lotação de cada cargo. No que tange aos cargos de Professor, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais conforme a Lei Municipal nº 2293/2018, e será desenvolvida de acordo com horário definido pela Secretaria de Educação e Esportes.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício das funções temporárias de **Enfermeiro** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 6.197,94 (Seis mil, cento e noventa e sete reais, com noventa quatro centavos). Para o exercício das funções de **Operador de Máquinas Leves** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.966,15 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais, com quinze centavos). Já para o cargo de **Almoxarife** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.385,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, com dez centavos). Ao cargo de **Motorista** será pago mensalmente o vencimento 2.385,10 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, com dez centavos). Para o cargo de **Fiscal** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 3.541,68 (Três mil mil, quinhentos e quarenta e um reais, com sessenta oito centavos). No que diz respeito ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte quatro reais). Para **Professor de Séries Iniciais, de Matemática, História, Língua Portuguesa e Ciências** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.128,27 (dois mil, cento e vinte oito reais, com vinte sete centavos), equivalente ao vencimento básico do cargo (classe A, nível I), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. E, finalmente pelo efetivo exercício das funções temporárias de **Atendente de Creche** será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.721,03 (um mil, setecentos e vinte um reais, com três centavos).

4.2 Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

4.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico – Lei Municipal nº 397/2004 e pela Lei Municipal nº 2500/2022, que Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar daquele Diploma, no que couber, e pela Lei Municipal nº 2293/2018 – que Estatui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itapuca/RS.

4.5 Os requisitos para provimento para os cargos estão contidos na Lei Municipal 2500/2022, e Lei 2293/2018 para os cargos de Professores.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas na Recepção da Prefeitura, junto à sede do Município, sita à Av. Arvorezinha, 1035, Itapuca, RS, do **dia 09 de janeiro de 2025 até o dia 17 de janeiro de 2025**, dentro do horário de expediente externo da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min e das 13 horas às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site do Município, no campo destinado ao presente processo seletivo, junto a este edital, devidamente preenchida e assinada.

6.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

6.1.3 Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.2.5 Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, contudo, deverá ser comprovada nos mesmos moldes do item 13.1.8.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios descritos abaixo.

8.7 Para **Enfermeiro**:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	-	30
Cursos de atualização na área, com duração mínima de 60 horas.	5	15
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, com duração mínima de 20 horas.	5	10
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 2 (dois) meses até 5 (cinco) anos.	-	20
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida, expedida por empregadores (pessoa jurídica) superior à 5 (cinco) anos.	-	25

8.8 Para Operador de Máquinas Leves:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso profissionalizante com carga horária mínima de 100 horas autorizado pelo MEC e por empresa de ensino credenciada, para operador referente a uma das seguintes máquinas que são de propriedade do Município de Itapuca: Motoniveladora, Pá - Carregadeira, Retroescavadeira, Trator Agrícola, Rolo – Compactador.	15	45
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	-	15
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida, expedida por empregadores (pessoa jurídica) superior à 5 (cinco) anos.	-	40

8.9 Para Almozarife:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Logística.	20	20
Cursos de atualização relacionados à área, com duração mínima de 40 horas.	10	50
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 2 (dois) meses até 5 (cinco) anos.	10	10
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida, expedida por empregadores (pessoa jurídica) superior à 5 (cinco) anos.	20	20

8.10 Para Motorista:

Especificação	Pontuação Unitária	Total
Certificados de cursos de atualização, qualificação e especialização de Condutores de veículos de Transporte Coletivo, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas e validade vigente por	- 25 (vinte cinco) pontos pelo título com prazo de vigência por mais 4 (quatro) anos, e 10 (dez) pontos pelo título	- Pontuação máxima de 25 (vinte cinco)

mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	com prazo de vigência inferior a 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	pontos.
Certificados de cursos de atualização, qualificação e especialização de Condutores de veículos de Transporte de Escolares com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e validade vigente por mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- 25 (vinte cinco) pontos pelo título com prazo de vigência por mais 4(quatro) anos, e 10 (dez) pontos pelo título com prazo de vigência inferior a 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- Pontuação máxima de 25 (vinte cinco) pontos.
Certificados de cursos de atualização, qualificação e especialização de Condutores de veículos de Emergência, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e validade vigente por mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- 20 (vinte) pontos pelo título com prazo de vigência por mais 4 (quatro) anos, e 10 (dez) pontos pelo título com prazo de vigência inferior a 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
<p>- de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos somados de experiência na função de motorista em declarações expedidas e/ou anotações em CTPS por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.</p> <p>- De 3 (três) a 5 (cinco) anos somados de experiência na função de motorista em declarações expedidas e/ou anotações em CTPS por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.</p> <p>- Acima de 5 (cinco) anos somados de experiência na função de motorista em declarações expedidas e/ou anotações em CTPS por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.</p>	<p>- 10 (dez) pontos.</p> <p>- 20 (vinte) pontos.</p> <p>- 30 (vinte) pontos.</p>	- Pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

8.11 Para Fiscal:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Biologia.	10	10
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Cursos, e Similares, com duração mínima de 20 horas, dentro da área pretendida.	5	45
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, acima de 5 (cinco) anos.	25	25

8.12 Para Professor:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	30	30
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área pretendida.	30	30
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	5	20
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20

8.13 Para Agente Comunitário de Saúde – Área 6:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso para Agente Comunitário de Saúde acima de 50 horas/aula.	22,5	45
Curso para Agente Comunitário de Saúde com até 50 horas/aula.	20	40
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	5	5

Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, acima de 5 (cinco) anos.	10	10
--	----	----

8.14 Para **Atendente de Creche**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Pedagogia.	20	20
Certificados referentes a cursos de auxiliar, cuidador infantil e/ou atendente de creche com no mínimo 40 horas.	10	40
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 8 (oito) meses até 5 (cinco) anos.	15	15
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador acima de 5 (cinco) anos.	25	25

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos, nos termos do modelo constante dos Anexos II e III.

9.2 Encerrado o prazo fixado no item anterior e ultimada a totalização das notas, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município (www.itapuca.rs.gov.br), no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Será possibilitada vista da análise dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados e/ou terá alterada sua classificação.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar maior grau de formação;

11.1.2 apresentar maior tempo de experiência na atividade;

11.1.3 Maior idade;

11.1.4 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

11.4 Os candidatos que tiverem pontuação zerada (nota 0) estarão eliminados do certame e por tal motivo não haverá desempate.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado em cada cargo, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

13.1.4 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

- 13.1.5** Estar quite com as obrigações militares - candidatos do sexo masculino;
- 13.1.6** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 13.1.7** declaração negativa de acumulação de cargo público;
- 13.1.8** Ter habilitação específica de escolaridade e demais requisitos exigidos para a função a ser preenchida, comprovadas na data da contratação, consistentes em:
- 13.1.8.1** Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- 13.1.8.2** Formação de especialização adequada em nível médio ou superior para atendimento especializado, para Professor de Atendimento de Atendimento Especializado.
- 13.1.9** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 13.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 13.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.
- 14.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
- 14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: ____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. DECLARAÇÕES DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Tempo Total: _____

Empresa/ Instituição: _____
CNPJ: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Tempo Total: _____

6. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CORRESPONDENTE À MICRO ÁREA ESCOLHIDA (para cargos de Agente Comunitário de Saúde):

Eu,, DECLARO, sob as penas da Lei, que resido na região correspondente à Micro Área, e pretendo me candidatar a esta região de atuação.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Operador de Máquinas Leves:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: ____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Curso profissionalizante com carga horária mínima de 100 horas autorizado pelo MEC e por empresa de ensino credenciada, para operador referente a uma das seguintes máquinas que são de propriedade do Município de Itapuca: Motoniveladora, Pá - Carregadeira, Retroescavadeira, Trator Agrícola, Rolo – Compactador.	15	45	
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	-	15	
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida, expedida por empregadores (pessoa jurídica) superior à 5 (cinco) anos.	-	40	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Enfermeiro:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	-	30	
Cursos de atualização na área, com duração mínima de 60 horas.	5	15	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, com duração mínima de 20 horas.	5	10	
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 2 (dois) meses até 5 (cinco) anos.	-	20	
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida, expedida por empregadores (pessoa jurídica) superior à 5 (cinco) anos.	-	25	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Almoxarife:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Graduação em Logística.	20	20	
Cursos de atualização relacionados à área, com duração mínima de 40 horas.	10	50	
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida expedida por empregadores (pessoa jurídica), de no mínimo 2 (dois) meses até 5 (cinco) anos.	10	10	
Comprovantes de tempo de experiência na área pretendida, expedida por empregadores (pessoa jurídica) superior à 5 (cinco) anos.	20	20	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Motorista:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Total	Pontuação Obtida
Certificados de cursos de atualização, qualificação e especialização de Condutores de veículos de Transporte Coletivo, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e validade vigente por mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- 25 (vinte cinco) pontos pelo título com prazo de vigência por mais 4 (quatro) anos, e 10 (dez) pontos pelo título com prazo de vigência inferior a 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- Pontuação máxima de 25 (vinte cinco) pontos.	
Certificados de cursos de atualização, qualificação e especialização de Condutores de veículos de Transporte de Escolares com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e validade vigente por mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- 25 (vinte cinco) pontos pelo título com prazo de vigência por mais 4 (quatro) anos, e 10 (dez) pontos pelo título com prazo de vigência inferior a 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.	- Pontuação máxima de 25 (vinte cinco) pontos.	
Certificados de cursos de atualização, qualificação e especialização de Condutores de veículos de Emergência, com carga horária	- 20 (vinte) pontos pelo título com prazo	- Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	

<p>mínima de 16 (dezesesseis) horas e validade vigente por mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.</p>	<p>de vigência por mais 4 (quatro) anos, e 10 (dez) pontos pelo título com prazo de vigência inferior a 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste edital.</p>		
<p>- de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos somados de experiência na função de motorista em declarações expedidas e/ou anotações em CTPS por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.</p> <p>- De 3 (três) a 5 (cinco) anos somados de experiência na função de motorista em declarações expedidas e/ou anotações em CTPS por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.</p> <p>- Acima de 5 (cinco) anos somados de experiência na função de motorista em declarações expedidas e/ou anotações em CTPS por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.</p>	<p>- 10 (dez) pontos.</p> <p>- 20 (vinte) pontos.</p> <p>- 30 (vinte) pontos.</p>	<p>- Pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.</p>	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Fiscal:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Biologia.	10	10	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Cursos, e Similares, com duração mínima de 20 horas, dentro da área pretendida.	5	45	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, acima de 5 (cinco) anos.	25	25	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Professor:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	30	30	
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área pretendida.	30	30	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	5	20	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Agente Comunitário de Saúde–Área 6:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Curso para Agente Comunitário de Saúde acima de 50 horas/aula.	22,5	45	
Curso para Agente Comunitário de Saúde com até 50 horas/aula.	20	40	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	5	5	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, acima de 5 (cinco) anos.	10	10	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA Atendente de Creche:

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Graduação em Pedagogia.	20	20	
Certificados referentes a cursos de auxiliar, cuidador infantil e/ou atendente de creche com no mínimo 40 horas.	10	40	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 8 (oito) meses até 5 (cinco) anos.	15	15	
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador acima de 5 (cinco) anos.	25	25	
TOTAL:			

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão